



# Prefeitura Municipal de Caiana

CEP 36832-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 039/98

**Fixa o subsídio dos agentes políticos do município.**

A Câmara Municipal de Caiana aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

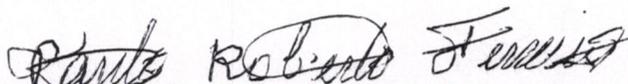
**Art. 1°** - Em cumprimento a determinação legal contida na Emenda Constitucional n° 19/98, promulgada em 04.06.98, incisos V e VI do art. 29, combinado com os incisos X e XI do art. 37 e parágrafo 4° do art. 39, **os subsídios dos agentes políticos** do município de Caiana, abaixo mencionados, ficam fixados da seguinte forma:

<b>Discriminação</b>	<b>Valor R\$</b>
Prefeito Municipal	R\$ 4.282,40
Vice-Prefeito	R\$ 1.070,60
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 801,26
Vereadores	R\$ 480,76

**Art. 2°** - As despesas objeto da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

**Art. 3°** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA, MG, 03 DE SETEMBRO DE 1998.

  
PAULO ROBERTO FERREIRA  
Prefeito Municipal

